

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.253, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.233.073,72 , no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2.227/2024.

Art. 2º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, o Superavit Financeiro de dotações, conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.10	Secretária Municipal de Educação	
Suplementação		
12.365.9002.2.xxx	Manutenção de Atividade Escolar em Tempo Integral - Cheche	
339030 2.569.0000	Material de Consumo	308.891,61
339039 2.569.0000	Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	60.000,00
449051 2.569.0000	Obras e Instalações	107.409,68
449052 2.569.0000	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
SUBTOTAL - Despesas por Superavit Financeiro		696.301,29

02.10	Secretária Municipal de Educação	
Suplementação		
12.361.9002.2.xx x	Manutenção de Atividade Escolar em Tempo Integral - Ensino Fundamental	
339030	Material de Consumo	205.927,75

2.569.0000		
339039	Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
2.569.0000		
449051	Obras e Instalações	107.409,69
2.569.0000		
449052	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
2.569.0000		
SUBTOTAL - Despesas por Superavit Financeiro		533.337,44
TOTAL - Despesas por Superavit Financeiro		1.229.638,73

Art. 3º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, Excesso de Arrecadação de dotações, conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.03	Secretária Municipal de Governo e Desburocratização	
Suplementação		
04.122.1200.2232	Apoio as Entidades da Sociedade Civil	
335043 1.706.3110	Subvenções Sociais	1.003.434,99
TOTAL - Despesas por Excesso de Arrecadação		1.003.434,99

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 14 de Maio de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira